

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Ofício 034/2014 / SMEC

Arapoti, 27 de janeiro de 2014.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: Abertura de Licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria empenho para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção civil (pedreiro e servente) para atender a necessidade desta Secretaria.

Ressaltamos a importância desta contratação, devido às constantes manutenções necessárias em nossas unidades.

Outro fator relevante para tal contratação é o tempo de execução destes serviços, sendo essencial para o funcionamento normal destas unidades, sob pena de comprometimento das obrigações destas Escolas e Creches devido ao atraso na execução destes serviços.

Pedimos especial atenção na montagem do edital de licitação, sendo que o mesmo deverá incluir cláusulas que determinem prazo para manutenção destes locais, sendo este imprescindível para controlar a empresa vencedora do processo no tocante às suas obrigações contratuais.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - 25% Rec. Ordinários Livres – ficha 134;

Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - 25% Sobre Demais Impostos – ficha 123;

Melhoria nas Instalações das Escolas Municipais - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - 5% Sobre Transf. Constitucionais – ficha 138.

JEANNE MORITZ PAVÃO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Jeanne Moritz Pavão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Divisão de Licitação, Estrutura Organizacional e Assistência Escolar
CPF: 542.943.679-00 - Des. 043/2013

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Municipal de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 123

Número da Solicitação: 26

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20892 - MÃO DE OBRA CÍVIL	MÊS	12,00	4.976,00	59.712,00
				Total Geral:	59.712,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 30 de janeiro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

Wladimir Spenski Ferreira
Secretaria de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo:

000162

Status:

Aguardando conferência

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ROSI ROGENSKI FERREIRA

Criado em:

06/02/2014

Tipo de Solicitação:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Documento:

OFICIO Nº 034/2014

Nº de Folhas:

001

Súmula:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CIVIL EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor: R\$ 0,00

Requisitos para conferência documental:

O pedido deverá ter a descrição sucinta e clara, forma como será seu pagamento, prazo de execução/entrega, indicação do recurso orçamentário, justificativa da compra/serviços/obras, memorial descritivo para prestação de serviços e projetos básico ou executivo para obras.

Após a documentação estar regular conforme acima, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para o ordenador das despesas AUTORIZAR A LICITAÇÃO, em seguida, elaborará a MINUTA DO EDITAL e encaminhará para PARECER JURÍDICO, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder o parecer.

A Comissão de Licitação terá o prazo para efetivação dos processos (elaboração da minuta do edital e demais documentos): **Dispensa e Inexigibilidade** 10 dias; **Convite e Pregão** 30 dias; **Tomada de Preços** 60 dias e **Concorrência** 70 dias, isto, após os pedidos atenderem as exigências acima.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

018.425.159-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

ADEMIR FERREIRA DA SILVA
CNPJ 14.856.261/0001-12

ORÇAMENTO

Segue orçamento de mão de obra para serviços mensais de alvenaria e carpintaria para a Secretaria de Educação, contrato este pelo período de 12 meses.

R\$ 4.000,00 mensais



ADEMIR FERREIRA DA SILVA
14.856.261/0001-12

JC DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA
ENDEREÇO: CH GLEBA A
CNPJ: 10.689.212/0001-81
FONE: (43) 9916-9151

Orçamento

Prfeitura Municipal de Arapoti

Custo de Funcionários	
Cargo	Salário
Pedreiro	R\$ 2.700,00
Serv. Pedreiro	R\$ 1.900,00

Arapoti, 21 de Janeiro de 2014.



João Caetano de Oliveira
CPF: 565.704.579-34



PROJECT

Consultoria e Treinamento

PROJETOS - EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO

PROJECT PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 12.437.697 /0001 - 41
JOSÉ MARIA CANEIRO, 557 - VILA ROMANA
ARAPOTI/PR - CEP 84990000

Arapoti, 24 de Janeiro de 2014

Arapoti / PR

PROPOSTA: -PROJECT 000/2013 - REV 00

At.: Leandro Furquim

Setor: Secretária de Educação

REF.Fornecimento de Mão de Obra Civil

Apresentamos nossas condições técnicas e comerciais para Prestação de Serviço.

PROJECT - Projeto, Execução e Manutenção LTDA. Rua José Maria carneiro, 557 Vila Romana .
Arapoti/PR CEP 84990-000 Contato: (43) 3557 - 4786 - www.projectarapoti.com.br



PROJECT

Consultoria e Treinamento

PROJETOS - EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO

ESCOPO

- 1- Fornecimento de Mão de Obra Civil (Reparos em Geral não se incluindo novas construções)
- 2- Sendo de Segunda - Feira a Sexta Feira das 08:00hrs as 17:00hrs
- 3- Esta incluso nesse orçamento fornecimento de um veiculo exclusivo para prefeitura - Segunda Feira à Sexta Feira .

Condições Gerais

- São de responsabilidade da contratada somente os serviços mencionados no escopo
- Qualquer solicitação além do escopo será cobrada a parte
- Cumprir com o cronograma estabelecido entre as partes
- O cronograma será elaborado logo após a confirmação do pedido, de acordo com a necessidade do cliente
- Contratante fornecer informações necessárias para desenvolvimento dos serviços

Prazo de Execução:

Esses valores são relacionados para 12 meses.

Condições Comerciais:

R\$ 6.328,00 ao Mês (Fornecimento de 01 Pedreiro e 01 Servente de Pedreiro e um veiculo)

Forma de Pagamento:

A combinar

Reajuste de Preço:

Consideramos para este serviço reajuste de preço se for solicitado algum serviço além do ESCOPO.


Emerson Mendes Ribeiro
 Sócio Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva
Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00167**

Protocolo: **00162**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada em manutenção civil em Prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Ficha 134

Ficha 123

Ficha 138

Valor da Reserva: Descrição:

59.712,00 Prestação de Serviços

Valor Total:

59.712,00 Cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 6 de fevereiro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

Felipe Hermes Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Memorial
Descritivo



Ofício nº 017/2014/DLC-PMA

Arapoti, 21 de Março de 2014.

Assunto: Solicitação de informações.

Referente: Ofício sob o nº 034/2014/SMEC (Manutenção Civil).

Prezada Secretária:

Para que nosso processo licitatório transcorra na maior lisura possível, para que não ocorram vícios que possam prejudicar o certame, solicitamos algumas informações importantes para formalizarmos o Edital que regerá a contratação, a saber:

- Periodicidade dos serviços; se diária, semanal, quinzenal, mensal, com seus devidos horários, etc.;
- Equipe técnica mínima com as devidas quantidades e funções;
- Os materiais e ferramentas a incorporar aos serviços serão de responsabilidade da contratante ou contratado;
- Prazo de execução dos serviços a ser contratado.

Portanto, ficaremos no aguardo das informarmos para darmos andamento na formalização do processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

A Ilustríssima Senhora
ROSI ROGENSKI FERREIRA
DD. Secretária Municipal de Educação e Cultura
Arapoti - Paraná

*Recebido
26/03/14
RF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

015

Ofício nº 24/2014/SMEC

Arapoti, 27 de março de 2014.

Assunto: Resposta ao ofício nº 017/2014 sobre a Manutenção Civil

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício nº 017/2014 que trata sobre o processo licitatório da Manutenção Civil, o qual V. S^a solicita informações sobre a formalização do Edital que regerá a contratação, segue as informações:

- Periodicidade dos serviços: A prestação de serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades escolares, bibliotecas, casa da cultura, casarão e Centro Estudantil podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.
- Equipe técnica mínima com as devidas quantidades e funções: Necessitamos no mínimo de 1 (um) pedreiro com experiência e 1 (um) servente de pedreiro.
- Os materiais utilizados na manutenção serão de responsabilidade da contratante, as ferramentas, equipamentos e transporte serão de responsabilidade da contratada.
- Prazo de execução dos serviços a ser contratado será de 12 (doze) meses.

Esperamos ter sanado as dúvidas decorrentes do processo e aproveitamos para agradecer e reafirmar a urgência dos serviços de manutenção desta secretaria.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira
Rosi Rogenski Ferreira
Secretária Municipal de Arapoti

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

Ilmo. Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras.



CADASTRO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA MUNICIPAL ROMANA CARNEIRO KLUPPEL

CNPJ: 01.907.602/0001-90 - APM

RUA JOÃO PAULO II, 918 - VILA ROMANA - FONE 43 – 3557-1837

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Raquel Pietroski Martinazzo*

COORDENADORA: *Eliana Louzada Batista*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.02.021.0241.001

ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO PINTO MENDES

CNPJ: 01.179.009/0001-74- APM

RUA JOSÉ MOREIRA PAZ 160 – DISTRITO CALÓGERAS - FONE 43 – 3617 1212

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Zenilda de Fátima Biscaro*

COORDENADORA: *Lucinéia Simão Araújo – Luciane Ap^a*

INDICAÇÃO FISCAL: 02.01.018.0249.001

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NOVOCHADLO

CNPJ: 01.911.630/0001-08- APM

RUA NOSSA SENHORA DO CARMO S/N - CERRADO DAS CINZAS

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Marta Silva do Carmo*

COORDENADORA: *Helena Santos Muller*

INDICAÇÃO FISCAL: 04.01.007.0240.001

ESCOLA MUNICIPAL DESIDÉRIO JOSÉ CORRÊA

CNPJ: 03.136.973/0001-40 - APM

RUA FRANCISCO LUIS ESTEVES S/N – VILA HUMAITÁ FONE 43 3557 3270

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Marilda Aparecida Furtuoso*

COORDENADORA: *Guiomar de Fátima Salto Pereira*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.04.023.0321.001

ESCOLA MUNICIPAL CLOTÁRIO PORTUGAL

CNPJ: 01.911.359/0001-83 - APM

RUA CÉLIO AUGUSTO BONARDI 1285 – JARDIM ARATINGA

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000 FONE 43 3557 5325

DIRETORA: *Maria Aparecida Bispo Girdes*

COORDENADORA: *Carmem Carolina Corodel Soares*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.02.075.0540.001



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

017

ESCOLA MUNICIPAL TELEMÂCO CARNEIRO

CNPJ: 78.285.574/0001-40 - APM

RUA EMILIANO CARNEIRO 1333 – CENTRO FONE 43 3557 4301

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Josélia Cristina Carneiro Ferreira*

COORDENADORA: *Kênia Gouveia Paz Anhaia*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.01.060.0421.001

ESCOLA MUNICIPAL DONA ZIZI

CNPJ: 01.928.447/0001-98 - APM

AVENIDA LUIZ PINHEIRO S/N – JARDIM CERES FONE 43 3557 2162

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Iliani Leonel Possatto Moreira*

COORDENADORA: *Leide Vanessa Ott – Keite do Rocio da Silva*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.03.054.0317.001

CAIC – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA

RUA AURÉLIO CARNEIRO, 546 – JARDIM ALPHAVILLE – FONE 43-3557-5309

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Érica de Mello Castro Coimbra*

COORDENADORA: *Claudenice Ribeiro Bassani*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.03.083.0488.001

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ROSA

RUA JOÃO PAULO II, 709 – VILA ROMANA – FONE 43-3557-2480

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Denilsi Teresinha de Paúla Casado*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.02.084.0150.001

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ROSA - CALÓGERAS

RUA JOSÉ MOREIRA PAZ, S/N – FONE

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Zenilda de Fátima Biscaro*

INDICAÇÃO FISCAL: 02.01.019.0255.001

CENTRO DE EDUCAÇÃO TIO ARI

AV RUBENS BORSATTO, 128 – FONE 43-3557-2484

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA: *Élia Leal Rosa*

INDICAÇÃO FISCAL: 01.03.033.0420.001



BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 – CENTRO CÍVICO – FONE 3512-3167
ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA:

INDICAÇÃO FISCAL:

BIBLIOTECA CIDADÃ

RUA PLACÍDIO LEITE, - CENTRO CÍVICO – FONE 3557-
ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA:

INDICAÇÃO FISCAL:

ESCOLA RURAL MUNICIPAL KM 44

BAIRRO KM 44

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA:

INDICAÇÃO FISCAL:

ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALTO CARATUVA

BAIRRO ALTO CARATUVA

ARAPOTI – PARANÁ CEP 84990-000

DIRETORA:

INDICAÇÃO FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

020

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em manutenção civil em Prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Processo licitatório será na modalidade: **CONVITE**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o *Art. 22 e Art. 38* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 06
DE FEVEREIRO DE 2014.**



BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 022

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.
- 1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia ___ de _____ de 201_, estendendo-se até as ___h__min do dia ___ de _____ de 201_.
- 2.3 - **SESSÃO DE JULGAMENTO:** No dia ___ de _____ de 201_, as ___h__min, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:



- 2.5.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;
- 2.5.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.5.3 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.5.4 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.5 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.6 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- 2.5.7 - Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante FAZENDA FEDERAL, TRABALHISTA, INSS e o FGTS;
- 2.5.8 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar, na presente licitação, mais de uma empresa;
- 2.5.9 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 2.5.10 - Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua nova situação.

2.6 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- 2.6.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apresentar apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente em todos os atos do certame, e que deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão de licitação, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou equivalente) e do documento que o credencie no ato de entrega dos envelopes a participar deste certame.
- 2.6.2 - Por credenciais entendem-se:
 - a) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (contrato social ou consolidado), com poderes praticar todos os atos ao certame;
 - b) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

026

atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou consolidado), no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

- 2.6.3 - Estes documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.
- 2.6.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame; contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão.
- 2.6.5 - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens de 4.1, 4.2 e 4.3 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
EDITAL Nº ___/2014

INTERESSADO: _____



4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida pelo Município;
- g) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br ; www.csjt.jus.br e Tribunais Regionais;
- j) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (ANEXO III);
- l) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (ANEXO IV);
- m) Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante (ANEXO VII);
 - m.1) Está declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
 - m.2) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- n) Declaração de não trabalho de menores, conforme modelo (ANEXO V).



4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade dos profissionais;
- b) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos (dos profissionais);
- c) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos técnicos (dos profissionais);
- d) Fotocópias de atestado de capacitada fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada (da empresa).

4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

Documento	Pontuação
Ensino Fundamental	1,0
Ensino Médio	2,0
Curso de Aperfeiçoamento	3,0 (cada)
Diplomas ou Certificados de cursos técnicos (mínimo de 20 horas)	5,0 (cada)
Atestado de Capacidade	8,0 (cada)

4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- c) Em caso de empate, será decidido pelo critério de Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- d) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.



4.7 - Da divulgação da classificação

4.7.1 - A listagem classificatória (Anexo IX) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

4.8 - Os Documentos deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) Quando a licitante credenciado for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- c) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9 - Das regras comuns a toda a documentação:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos, em até dois dias que antecede abertura da licitação.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

4.10 - Do regulamento operacional:

- a) O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) O regulamento operacional deste certame ainda prevê a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/06, na qual são asseguradas as prerrogativas à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- c) Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



- d) De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para o que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de credenciado do certame.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo a ser pago pela contratante, encontra-se no **item 1.4** do Anexo I – Temo de Referência, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 – A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da



habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 8.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja, a que título for.
- 8.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 8.3 - O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.
- 8.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 9.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 9.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 9.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

032

10.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00104	1236100152084	33903900
00000	1236500112087	33903900
00103	1236100152089	33903900

11 – DO RECURSO

- 11.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 11.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 11.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 12.1 - A licitante credenciada assinará com a Administração um contrato (termo de credenciamento), nos moldes do ANEXO VI, deste Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - A credenciada deverá assinar o contrato, em até **05 (cinco) dias úteis** da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.
- 12.3 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 12.4 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



13.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

14.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

14.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

14.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

034

- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
- a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

14.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

14.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

14.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

14.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

15 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

15.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o **item 12** deste edital.



- 15.2 - Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada no Município de Arapoti, segundo os critérios do Edital, Especificação dos serviços (Anexo I) e no Termo de Credenciamento (ANEXO VI).
- 15.3 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 15.4 - A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo VI (Termo de Credenciamento), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 - Caso o interessado seja chamado para ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 15.6 - Farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital.
- 16.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 16.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 16.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 16.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3557-1388 (ramal 231) ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

17 – DOS ANEXOS

- 17.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

036

-
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
 - Anexo III - Termo de Responsabilidade.
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - Anexo V - Modelo de Declaração de não Trabalho de Menores.
 - Anexo VI - Termo de Credenciamento (Contrato).
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
 - Anexo VIII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
 - Anexo IX - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

_____(Nome do Presidente)_____
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº ___/201_-PMA

1. OBJETO

- 1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação informada no **item 5** deste termo.
- 1.3 - **Descrição do item e Valor Máximo:**

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços especializados em manutenção civil	12	Mês	4.976,00	59.712,00

- 1.4 - O valor máximo a ser pago pela contratante será de **R\$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais)** mensais, totalizando no período de **12 (doze) mês** o valor de **R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais)**.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1 - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:
- 2.1.1 - Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 2.1.2 - Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 2.1.3 - Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 2.2 - Os serviços contratados serão prestados através de profissionais da contratada.
- 2.3 - Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.



- 2.3.1 - CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante contratada, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.
- 2.3.2 - A Prestação dos Serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades escolares, bibliotecas, casa da cultura, casarão e centro estudantil podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.
- 2.4 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 2.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.6 - Os utensílios, equipamentos, ferramentas, transporte, ferramental necessários para a completa realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 2.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 2.8 - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.9 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 2.10 - Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.
- 2.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 2.12 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento dos profissionais para prestação dos serviços, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti - PR.
- 2.13 - A credenciada deverá aceitar os valores indicados no item 1.3 deste Termo de Referência, durante o prazo de execução dos serviços.
- 2.14 - Ter pleno conhecimento dos termos deste termo de referencia e do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como o valor a ser pago pela contratante, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.15 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante neste Anexo I – Termo de Referência.



- 2.16 - Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.
- 2.17 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 3.2 - Fornecer os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

4. SERVIÇOS

- 4.1 - A prestação de serviços será na manutenção civil de prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 - A prestação de serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades informados no item 5 deste termo, podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.
- 4.3 - A equipe técnica mínima com as devidas quantidades e funções será:
 - 3.3.1 - 1 (um) pedreiro com experiência;
 - 3.3.2 - 1 (um) servente de pedreiro.

5. LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Os locais para prestação dos serviços será:
 - **Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel**
Endereço: Rua João Paulo II, 918 – Vila Romana
Diretora: Raquel Pietroski Martinazzo
Fone: 43 3557-1837
 - **Escola Municipal Orlando Pinto Mendes**
Endereço: Rua José Moreira Paz, 160 – Distrito de Calógeras
Diretora: Zenilda de Fátima Biscaro
Fone: 43 – 3617-1212
 - **Escola Municipal Professor Paulo Novochadto**
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo – Cerrado das Cinzas
Diretora: Marta Silva do Carmo
 - **Escola Municipal Desidério Jose Correa**
Endereço: Rua Francisco Luis Esteves – Vila Humaitá
Diretora: Mariilda Aparecida Furtuoso
Fone: 43 – 3557-3270



- **Escola Municipal Clotário Portugal**
Endereço: Rua Célio Augusto Bonardi, 1285 – Jardim Aratinga
Diretora: Maria Aparecida Bispo Giraldes
Fone: 43 – 3557-5325
- **Escola Municipal Telêmaco Carneiro**
Endereço: Rua Emiliano Carneiro, 1333 - Centro
Diretora: Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Fone: 43 – 3557-4301
- **Escola Municipal Dona Zizi**
Endereço: Avenida Luis Pinheiro – Jardim Ceres
Diretora: Iliani Leonel Possatto Moreira
Fone: 43 – 3557-2162
- **CAIC – Centro de Atendimento Integral a Criança**
Endereço: Rua Aurélio Carneiro, 546 – Jardim Alphaville
Diretora: Érica de Mello Castro Coimbra
Fone: 43 – 3557-5309
- **Centro de Educação Infantil Vó Rosa**
Endereço: Rua João Paulo II, 709 – Vila Romana
Diretora: Denilsi Teresinha de Paula Casado
Fone: 43 – 3557-2480
- **Centro de Educação Infantil Vó Rosa (Calógeras)**
Endereço: Rua José Moreira Paz – Distrito de Calógeras
Diretora: Zenilda de Fátima Biscaro
- **Centro de Educação Tio Ari**
Endereço: Avenida Rubens Borssatto, 128 – Jardim Ceres
Diretora: Elia Leal Rosa
Fone: 43 – 3557-2484
- **Biblioteca Pública Municipal**
Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico
Fone: 43 – 3512-3167
- **Biblioteca Cidadã**
Rua Placido Leite – Centro Cívico
- **Escola Rural Municipal KM 44**
Bairro KM 44
- **Escola Rural Municipal Alto Caratuva**
Bairro Alto Caratuva

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

041

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, nos termos do **Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA**.

Serviços que pretende credenciar:

ITENS:	
---------------	--

Razão Social:

CNPJ:

Nome representante legal:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Assinatura do Requerente

Obs. Ao redigir o presente requerimento não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O interessado, abaixo qualificado, declara sob penas da lei que na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio e caster, nos termos do **Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA**, que possui capacidade operacional e técnica de realizar os serviços:

Razão Social:

CNPJ:

Nome representante legal:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Assinatura do Requerente

Obs. Ao redigir o presente termo não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Credenciamento ___/201_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

(nome e assinatura do representante legal)

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº(nº do CNPJ)....., por intermédio do seu representante legal Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Arapoti**, Estado do Paraná, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e -----, CNPJ nº -----, localizada na Cidade de -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ----- portador da cédula de identidade R.G. nº -----, CPF nº -----, residente na Cidade de -----, celebram o presente Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, do Edital e seus anexos (Anexo I) do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo de credenciamento, firmado com a Administração Municipal

1.2. CREDENCIANDO nos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços especializados em manutenção civil	12	Mês	4.976,00	59.712,00

1.3. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2. São obrigações do CREDENCIADO:

2.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:

2.1.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

2.1.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.



2.1.3. Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

2.2. Os serviços contratados serão prestados através de profissionais da contratada.

2.3. Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

2.3.1. CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante contratada, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.

2.3.2. A Prestação dos Serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades escolares, bibliotecas, casa da cultura, casarão e centro estudantil podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.

2.4. Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

2.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.6. Os utensílios, equipamentos, ferramentas, transporte, ferramental necessários para a completa realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.

2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

2.8. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.

2.10. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.

2.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento dos profissionais para prestação dos serviços, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti - PR.



- 2.13. A credenciada deverá aceitar os valores indicados no item 1.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, durante o prazo de execução dos serviços.
- 2.14. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos e Termo de Referência, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como o valor a ser pago pela contratante, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.15. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do **Processo de Inexigibilidade sob o nº ___/201_**.
- 2.16. Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.
- 2.17. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 3.2. Fornecer os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em bancos autorizados pelo Município.
- 4.3. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



5.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização:

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (.....), matrícula nº (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser



levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Da Gestão do Contrato:

8.2.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

8.2.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



ANEXO IX

LISTA DOS CREDENCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, será:

Nº	Nome	Especialidade	CPF
		Pedreiro	
		Servente de Pedreiro	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VIII

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201__

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Secretaria Municipal de _____, mediante, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia __/__/201__, as __h__min do dia __ de _____ de 201__, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, __ de _____ de 201__.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

053

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I do edital.
a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA



10.1. A CONTRATADA não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, o Edital do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e seus anexos, e com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em ___ de ___ (mês) de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CREDENCIADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

056

Arapoti, 01 de Abril de 2014.

Ao

Procurador Jurídico Municipal

Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 087/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em manutenção civil. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção civil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Comprovante de protocolo (fl. 05);
- c) Cotação de preços (fls. 07/10);
- d) Reserva financeira e contábil no valor de R\$ 59.712,00 (fl. 12);
- e) Memorial descritivo (fls. 14/18);
- f) Autorização para licitar (fl. 20);
- g) Decreto que nomeou a comissão leiloeira (fl. 22);
- h) Minuta do edital (fls. 24/54).





058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 24/54), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A modalidade escolhida foi à concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoa jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõem de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".²

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 12). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de abril 2014

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

063

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014-PMA

PROCESSO Nº 063/2014-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.
- 1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **11 de Abril de 2014**, estendendo-se até as **13h30min** do dia **28 de Abril de 2014**.
- 2.3 - **SESSÃO DE JULGAMENTO:** No dia **28 de Abril de 2014**, as **14h00min**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

064

- 2.5.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;
- 2.5.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.5.3 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.5.4 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.5 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.6 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- 2.5.7 - Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante FAZENDA FEDERAL, TRABALHISTA, INSS e o FGTS;
- 2.5.8 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar, na presente licitação, mais de uma empresa;
- 2.5.9 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 2.5.10 - Para averiguação do disposto no item acima, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua nova situação.

2.6 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- 2.6.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apresentar apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente em todos os atos do certame, e que deverá se apresentar para credenciamento junto à comissão de licitação, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou equivalente) e do documento que o credencie no ato de entrega dos envelopes a participar deste certame.
- 2.6.2 - Por credenciais entendem-se:
 - a) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma (contrato social ou consolidado), com poderes praticar todos os atos ao certame;
 - b) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

061

atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou consolidado), no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

- 2.6.3 - Estes documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.
- 2.6.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame; contudo, ela não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão.
- 2.6.5 - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens de 4.1, 4.2 e 4.3 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
EDITAL Nº ____/2014
INTERESSADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

066

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida pelo Município;
- g) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br ; www.csjt.jus.br e Tribunais Regionais;
- j) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (ANEXO III);
- l) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (ANEXO IV);
- m) Declaração de responsabilidade técnica indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante (ANEXO VII);
 - m.1) Esta declaração deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
 - m.2) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- n) Declaração de não trabalho de menores, conforme modelo (ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

167

4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade dos profissionais;
- b) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos (dos profissionais);
- c) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos técnicos (dos profissionais);
- d) Fotocópias de atestado de capacitada fornecido por pessoa jurídica de direito publica ou privada (da empresa).

4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

Documento	Pontuação
Ensino Fundamental	1,0
Ensino Médio	2,0
Curso de Aperfeiçoamento	3,0 (cada)
Diplomas ou Certificados de cursos técnicos (mínimo de 20 horas)	5,0 (cada)
Atestado de Capacidade	8,0 (cada)

4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas "c" e "d"** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- c) Em caso de empate, será decidido pelo critério de Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93;
- d) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.



4.7 - Da divulgação da classificação

4.7.1 - A listagem classificatória (Anexo IX) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

4.8 - Os Documentos deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) Quando a licitante credenciado for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- c) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9 - Das regras comuns a toda a documentação:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos, em até dois dias que antecede abertura da licitação.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

4.10 - Do regulamento operacional:

- a) O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) O regulamento operacional deste certame ainda prevê a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/06, na qual são asseguradas as prerrogativas à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).
- c) Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

069

- d) De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para o que lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de credenciado do certame.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo a ser pago pela contratante, encontra-se no **item 1.4** do Anexo I – Temo de Referência, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 – A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

070

habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 8.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja, a que título for.
- 8.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 8.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.
- 8.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 9.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 9.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 9.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

071

10.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00104	1236100152084	33903900
00000	1236500112087	33903900
00103	1236100152089	33903900

11 – DO RECURSO

- 11.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 11.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 11.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 12.1 - A licitante credenciada assinará com a Administração um contrato (termo de credenciamento), nos moldes do ANEXO VI, deste Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - A credenciada deverá assinar o contrato, em até **05 (cinco) dias úteis** da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.
- 12.3 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 12.4 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

072

13.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

14.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

14.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

14.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

073

- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
- a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

14.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

14.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

14.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

14.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

15 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

15.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o **item 12** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

074

- 15.2 - Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada no Município de Arapoti, segundo os critérios do Edital, Especificação dos serviços (Anexo I) e no Termo de Credenciamento (ANEXO VI).
- 15.3 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 15.4 - A licitante credenciada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapoti para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo VI (Termo de Credenciamento), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 - Caso o interessado seja chamado para ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 15.6 - Farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital.
- 16.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 16.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.
- 16.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.
- 16.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3557-1388 (ramal 231) ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

17 – DOS ANEXOS

- 17.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

075

-
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
 - Anexo III - Termo de Responsabilidade.
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - Anexo V - Modelo de Declaração de não Trabalho de Menores.
 - Anexo VI - Termo de Credenciamento (Contrato).
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
 - Anexo VIII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
 - Anexo IX - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 08 de Abril de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

076

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 005/2014-PMA

1. OBJETO

- 1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação informada no **item 5** deste termo.
- 1.3 - **Descrição do Item e Valor Máximo:**

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços especializados em manutenção civil	12	Mês	4.976,00	59.712,00

- 1.4 - O valor máximo a ser pago pela contratante será de **R\$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais)** mensais, totalizando no período de 12 (doze) mês o valor de **R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais)**.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1 - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:
- 2.1.1 - Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 2.1.2 - Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 2.1.3 - Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 2.2 - Os serviços contratados serão prestados através de profissionais da contratada.
- 2.3 - Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

077

- 2.3.1 - CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante contratada, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.
- 2.3.2 - A Prestação dos Serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades escolares, bibliotecas, casa da cultura, casarão e centro estudantil podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.
- 2.4 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 2.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.6 - Os utensílios, equipamentos, ferramentas, transporte, ferramental necessários para a completa realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.
- 2.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 2.8 - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.9 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 2.10 - Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.
- 2.11 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 2.12 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento dos profissionais para prestação dos serviços, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti - PR.
- 2.13 - A credenciada deverá aceitar os valores indicados no item 1.3 deste Termo de Referência, durante o prazo de execução dos serviços.
- 2.14 - Ter pleno conhecimento dos termos deste termo de referencia e do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como o valor a ser pago pela contratante, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.15 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante neste Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

178

- 2.16 - Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.
- 2.17 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 3.2 - Fornecer os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

4. SERVIÇOS

- 4.1 - A prestação de serviços será na manutenção civil de prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2 - A prestação de serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades informados no item 5 deste termo, podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.
- 4.3 - A equipe técnica mínima com as devidas quantidades e funções será:
 - 3.3.1 - 1 (um) pedreiro com experiência;
 - 3.3.2 - 1 (um) servente de pedreiro.

5. LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1 - Os locais para prestação dos serviços será:
 - **Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel**
Endereço: Rua João Paulo II, 918 – Vila Romana
Diretora: Raquel Pietroski Martinazzo
Fone: 43 3557-1837
 - **Escola Municipal Orlando Pinto Mendes**
Endereço: Rua José Moreira Paz, 160 – Distrito de Calógeras
Diretora: Zenilda de Fátima Biscaro
Fone: 43 – 3617-1212
 - **Escola Municipal Professor Paulo Novochadlo**
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo – Cerrado das Cinzas
Diretora: Marta Silva do Carmo
 - **Escola Municipal Desidério Jose Correa**
Endereço: Rua Francisco Luis Esteves – Vila Humaitá
Diretora: Marilda Aparecida Furtuoso
Fone: 43 – 3557-3270



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

- **Escola Municipal Clotário Portugal**
Endereço: Rua Célio Augusto Bonardi, 1285 – Jardim Aratinga
Diretora: Maria Aparecida Bispo Giraldes
Fone: 43 – 3557-5325
- **Escola Municipal Telêmaco Carneiro**
Endereço: Rua Emiliano Carneiro, 1333 - Centro
Diretora: Josélia Cristina Carneiro Ferreira
Fone: 43 – 3557-4301
- **Escola Municipal Dona Zizi**
Endereço: Avenida Luis Pinheiro – Jardim Ceres
Diretora: Iliani Leonel Possatto Moreira
Fone: 43 – 3557-2162
- **CAIC – Centro de Atendimento Integral a Criança**
Endereço: Rua Aurélio Carneiro, 546 – Jardim Alphaville
Diretora: Érica de Mello Castro Coimbra
Fone: 43 – 3557-5309
- **Centro de Educação Infantil Vó Rosa**
Endereço: Rua João Paulo II, 709 – Vila Romana
Diretora: Denilsi Teresinha de Paula Casado
Fone: 43 – 3557-2480
- **Centro de Educação Infantil Vó Rosa (Calógeras)**
Endereço: Rua José Moreira Paz – Distrito de Calógeras
Diretora: Zenilda de Fátima Biscaro
- **Centro de Educação Tio Ari**
Endereço: Avenida Rubens Borssatto, 128 – Jardim Ceres
Diretora: Elia Leal Rosa
Fone: 43 – 3557-2484
- **Biblioteca Pública Municipal**
Endereço: Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – Centro Cívico
Fone: 43 – 3512-3167
- **Biblioteca Cidadã**
Rua Placido Leite – Centro Cívico
- **Escola Rural Municipal KM 44**
Bairro KM 44
- **Escola Rural Municipal Alto Caratuva**
Bairro Alto Caratuva

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, nos termos do **Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA.**

Serviços que pretende credenciar:

ITENS:	
---------------	--

Razão Social:

CNPJ:

Nome representante legal:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Assinatura do Requerente

Obs. Ao redigir o presente requerimento não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O interessado, abaixo qualificado, declara sob penas da lei que na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio e caster, nos termos do **Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA**, que possui capacidade operacional e técnica de realizar os serviços:

Razão Social:

CNPJ:

Nome representante legal:

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Assinatura do Requerente

Obs. Ao redigir o presente termo não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

___ (Razão Social) ___, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Credenciamento ___/201_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

(nome e assinatura do representante legal)

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº(nº do CNPJ)....., por intermédio do seu representante legal Sr (a) portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Arapoti.



ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Arapoti**, Estado do Paraná, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e -----, CNPJ nº -----, localizada na Cidade de -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ----- portador da cédula de identidade R.G. nº -----, CPF nº -----, residente na Cidade de -----, celebram o presente Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, do Edital e seus anexos (Anexo I) do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo de credenciamento, firmado com a Administração Municipal

1.2. CREDENCIANDO nos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Prestação de serviços especializados em manutenção civil	12	Mês	4.976,00	59.712,00

1.3. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e doze reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2. São obrigações do CREDENCIADO:

2.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:

2.1.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

2.1.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

085

2.1.3. Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

2.2. Os serviços contratados serão prestados através de profissionais da contratada.

2.3. Manter atualizadas junto a Contratante as provas de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND), bem como da quitação de impostos e outros gravames que incidam sobre a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito.

2.3.1. CND do INSS a ser apresentada deverá ser da licitante contratada, sendo aceito o referido documento da matriz ou filial, mesmo de unidades diferentes da Federação, relativa ao objeto da licitação.

2.3.2. A Prestação dos Serviços deverá ser diária, com horários alternativos, pois na manutenção das unidades escolares, bibliotecas, casa da cultura, casarão e centro estudantil podem ocorrer danificações a qualquer dia e horários.

2.4. Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

2.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

2.6. Os utensílios, equipamentos, ferramentas, transporte, ferramental necessários para a completa realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.

2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

2.8. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.

2.10. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.

2.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento dos profissionais para prestação dos serviços, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti - PR.



2.13. A credenciada deverá aceitar os valores indicados no item 1.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, durante o prazo de execução dos serviços.

2.14. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos e Termo de Referência, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como o valor a ser pago pela contratante, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.15. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do **Processo de Inexigibilidade sob o nº ___/201_**.

2.16. Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante (usuário e órgão gestor do instrumento contratual) sob pena de decadência.

2.17. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

3.2. Fornecer os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a Secretaria solicitante atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento**.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica) em bancos autorizados pelo Município.

4.3. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



5.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização:

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (.....), matrícula nº (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser



levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Da Gestão do Contrato:

8.2.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

8.2.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

089

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I do edital.
a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA



10.1. A CONTRATADA não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, o Edital do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e seus anexos, e com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em ___ de ___ (mês) de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CREDENCIADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

091

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, será:

Nº	Nome	Especialidade	CPF
		Pedreiro	
		Servente de Pedreiro	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO VIII

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Secretaria Municipal de _____, mediante, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro

Comissão de Permanente Licitação



ANEXO IX

LISTA DOS CREDENCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Aviso de

Chamamento



AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante, torna público que estará realizando **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento (Edital) e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3000.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia **11/04/2014**, às **13h30min** do dia **28 de Abril de 2014**, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 08 de Abril de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Arapoti (PR), através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, torna público o Chamamento Público do Processo nº 063/2014.

Edital nº 005/2014.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de Credenciamento: Do dia 11 de Abril de 2014, estendendo-se até as 13h30min do dia 28 de Abril de 2014.

Sessão de Julgamento: No dia 28 de Abril de 2014, as 14h00min.

O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras - Endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou através do site www.arapoti.pr.gov.br
Arapoti, 08 de Abril de 2014.

Prefeitura Munic

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Arapoti (PR), através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, torna público o Chamamento Público do Processo nº 063/2014. Edital nº 005/2014.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de Credenciamento: Do dia 11 de Abril de 2014, estendendo-se até as 13h30min do dia 28 de Abril de 2014.

Sessão de Julgamento: No dia 28 de Abril de 2014, as 14h00min.

O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras - Endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou através do site www.arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 08 de Abril de 2014

DECRETO Nº 3481/2014

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e; Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2010; Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 09 de Abril para o cargo de Técnica em Enfermagem, VERENA CHAVES, portadora do RG nº 8.428.283-9 e CPF nº 042.328.779-67 de inscrição nº 0182.

Artigo 2º-Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2014

Súmula:- Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial de sindicância.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Art. 145, Parágrafo Único da Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e;

Considerando o pedido pela comissão de sindicância.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar em 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 486/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DECRETO Nº 3

Súmula: Nomeia Funcionário na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar a estrutura administrativa; Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 001 de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 002 de 2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Nomeado para o cargo em comissão, JOSEMAR CAMARGO PEREIRA, portador do RG nº 039.513.229-00.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2014
Despacho do Prefeito Municipal De 04/04/2014
Dispensando, nos termos do Inciso IV do Edital, a licitação a favor de CNPJ sob nº.10.111.111-00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de gramíneas.

TERMO ADITIVO
Contrato nº 250/2013-PMA.
Tomada de Preços nº 005/2013-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: MTX Construtora Ltda - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução e da vigência do CONTRATO Nº 250/2013-PMA (seis) meses, iniciando-se em 21/04/2014 com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990.
Data da assinatura: 02/04/2014.

EXTRATO
CONTRATO
Contrato nº 057/2014-PMA.
Pregão Presencial (Registro de Preços)
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Klaas Hendrik Koistra & Cia
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10.
Valor Global: R\$181.547,00 (Cento e setenta e sete reais).

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	63
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária*	0800212631001520843390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.712,00
Data Publicação Termo ratificação	10/04/2014
Data Cancelamento	

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

104

-PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO-

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2014-PMA
PROCESSO Nº 063/2014-PMA**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente abaixo assinado, designado pelo Decreto nº 3.415, de 15/01/2014, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Credenciamento sob o nº 005/2014-PMA**, teve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Anexo III – Termo de Referência

O interessado, abaixo qualificado, declara sob penas da lei que na **prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodízio e caster**, nos termos do Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA, que possui capacidade operacional e técnica de realizar os serviços

LEIA-SE:

Anexo III – Termo de Referência

O interessado, abaixo qualificado, declara sob penas da lei que na **prestação de serviços de manutenção civil**, nos termos do Edital de Credenciamento nº ___/201_-PMA, que possui capacidade operacional e técnica de realizar os serviços

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

Assunto: Re: Licitação

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 23/04/2014 13:25

Para: Heber Diniz <heberdiniz76@hotmail.com>

Em 23/04/2014 11:12, Heber Diniz escreveu:

*Bom dia,
Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Aratinga, CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, não esta abrindo o edital, possível for
me enviar, condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.
Obrigado pela atenção*

Heber Adriel Diniz

—Anexos:

EDITAL 005-2014.pdf	249KB
RECIBO ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 063/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 005/14	Nº do Protocolo: 375
Origem (Licitante): ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 28/04/2014 13:29:40	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 063/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 005/14	Nº do Protocolo: 376
Origem (Licitante): PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 28/04/2014 13:57:51	



Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 – PMA
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Edital de credenciamento nº. 005/2014 – PMA.

Serviços que pretende credenciar:

ITENS: LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CIVIL

Razão Social: **ORACIL RIGOT DE SOUZA – MEI**

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Nome: **ORACIL RIGOT DE SOUZA**

RG (representante legal): 33421567/PR

CPF/MF (representante legal): 475.105.449-04

Endereço: RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR.

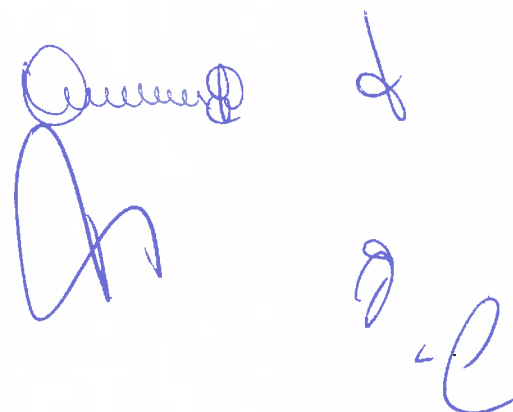
CEP: 84.990-000

E-mail: Telefone(s): 43-9933-9065

Nome legível do Requerente: **ORACIL RIGOT DE SOUZA**


V. ORACIL R. SOUZA

Assinatura do Requerente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.784.300/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2014
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO PRIX JUNIOR	NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO MARIA VITORIA	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/04/2014** às **15:01:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

Nome do Empresário

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

33421567

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

475.105.449-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

25/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.784.300/0001-37

NIRE

41-8-0225711-2

Endereço Comercial

CEP

84990-000

Logradouro

RUA JOAO PRIX JUNIOR

Número

65

Bairro

MARIA VITORIA

Município UF

ARAPOTI PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/02/2014

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1 43.30-4/04

Serviços de pintura de edifícios em geral

2 81.30-3/00

Atividades paisagísticas

3 43.30-4/02

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos

abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME67721574
Número do Identificador: 19784300000137

Data de Emissão:
22/04/2014

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large stylized 'A' followed by a smaller signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
CNPJ: 19.784.300/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:36:34 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014. ✓

Código de controle da certidão: **DCAB.ACE8.26D8.117A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11723065-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.784.300/0001-37

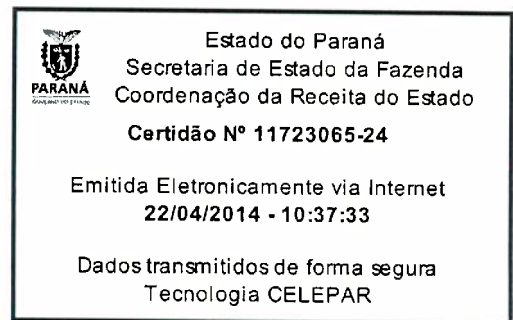
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita

**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : **1292-7874-4142**
Contribuinte : ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
CNPJ / CPF : 19.784.300/0001-37
Inscrição : 7946
Endereço : R. JOAO PRIX JUNIOR,65
Bairro : MARIA VITORIA CEP: 84990-000
Tipo Serviço : Atividade 1º: Obras de alvenaria
Emitida em : 22/04/2014 às 14:45:13
Válida até : 22/05/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao imóvel acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://desenv28:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 060102014-88888300

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/03/2014.

Válida até 31/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 19784300/0001-37
Razão Social : ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
Endereço : RUA JOAO PRIX JUNIOR 65 CASA / MARIA VITORIA / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2014 a 21/05/2014
Certificação Número: 2014042214064155167631

Informação obtida em 22/04/2014, às 14:06:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.784.300/0001-37
Certidão n°: 47050817/2014
Expedição: 24/04/2014, às 15:05:11
Validade: 20/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.784.300/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 – PMA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO

O interessado, abaixo qualificado, declara sob penas da lei que na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodizio e caster, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2014-PMA, que possui capacidade operacional e técnica de realizar os serviços que pretendo credenciar-me.

ITENS: LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CIVIL

Razão Social: **ORACIL RIGOT DE SOUZA – MEI**

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Nome: **ORACIL RIGOT DE SOUZA**

RG (representante legal): 33421567/PR

CPF/MF (representante legal): 475.105.449-04

Endereço: RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR.

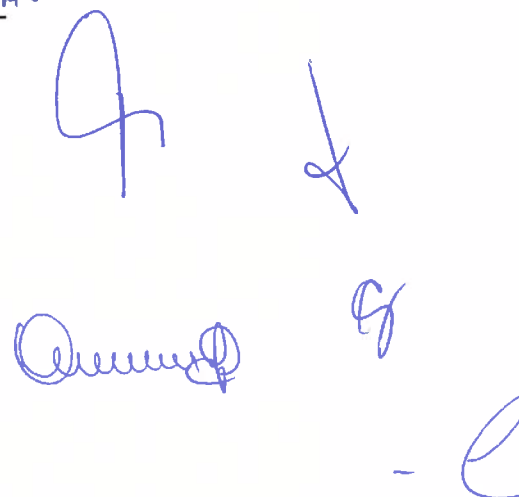
CEP: 84.990-000

E-mail: Telefone(s): 43-9933-9065

Nome legível do Requerente: **ORACIL RIGOT DE SOUZA**

X ORACIL R. SOUZA.

Assinatura do Requerente



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 – PMA
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ORACIL RIGOTI DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 33421567/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 475.105.449-04, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciante no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Credenciamento 005/2014-PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti; Pr, 24 de Abril de 2014.

Oracil R. Souza

ORACIL RIGOTI DE SOUZA

The image shows several handwritten signatures in blue ink. At the top, there are two distinct signatures. Below them, there is a larger, more complex signature that appears to be 'Oracil R. Souza'. To the right of this signature, there are two more smaller signatures, one above the other.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 – PMA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, será:

Nº.	NOME	ESPECIALIDADE	CPF
01	ORACIL RIGOTI DE SOUZA	PEDREIRO E CARPINTEIRO	475.105.449-04

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.

Oracil R. Souza.

ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2014 – PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

A empresa **ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.784.300/0001-37, com a sede á Rua João Prix Junior, 65, Maria Vitoria, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ORACIL RIGOTI DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 33421567/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 475.105.449-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () ou Não (X).

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.

ORACIL R. SOUZA.

ORACIL RIGOTI DE SOUZA - MEI

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Razão Social: **ORACIL RIGOT DE SOUZA – MEI**

CNPJ: 19.784.300/0001-37

Nome: **ORACIL RIGOT DE SOUZA**

RG (representante legal): 33421567/PR

CPF/MF (representante legal): 475.105.449-04

Endereço: RUA JOÃO PRIX JUNIOR, 65, MARIA VITORIA, ARAPOTI-PR.

CEP: 84.990-000

E-mail: Telefone(s): 43-9933-9065

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014-PMA**

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SOCORRO						
Item	Item	Descrição do Item	Qnde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Prestação de serviços especialização em manutenção civil	12	Mês	R\$ 4.976,00	R\$ 59.712,00
TOTAL DO LOTE (01)						R\$ 59.712,00

ORACIL R. SOUZA.
ORACIL RIGOT DE SOUZA – MEI

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 063/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA e GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.415, 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Entregou o envelope até as 13h30min do dia 28/04/2014, a seguinte proponente:

01	ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI
----	-----------------------------

Entregou o envelope fora do horário estabelecido em edital a seguinte proponente:

01	Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda, representado pelo Sr. Emerson Mendes Ribeiro. RG: 8.719. 589-9.
----	--

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, ficou constatado o não comparecimento do representante da empresa ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI.

Após isso, o Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, recebendo da comissão os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das licitantes participantes, constatou estarem aptas a credenciarem no processo licitatório supramencionado, por apresentarem as documentações dos envelopes nº 1, em conformidade com o exigido em edital.

Requerimento para Credenciamento:

- ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI, requerido para o **LOTE 01**;

Dando andamento no certame, a Comissão de Licitação realizou a classificação dos Licitantes, a saber:

Licitante: ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125

Lote 01 – Prestação de serviços especializados em manutenção civil.

Documento	Pontuação
Ensino Fundamental concluído	00,00
Ensino Médio	00,00
Curso de Aperfeiçoamento	00,00
Diplomas ou certificados de cursos técnicos (mínimo de 20 horas)	00,00
Atestado de capacidade	00,00
TOTAL DE PONTUAÇÃO	00,00

Classificação Final:

Lote	Licitante	Pontuação	Classificação
01	ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI	00,00	1º Classificado

Devido ao não comparecimento de representantes da licitante ORACIL RIGOT DE SOUZA - MEI, o senhor Presidente deixa aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura desta ata, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

O representante da empresa Project, Projetos e Manutenção Ltda, não manifestou intenção de recursos, renunciando expressamente o direito de recurso.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Geni Monteiro, que secretariei os trabalhos, bem como pelos presentes.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

GENI MONTEIRO
Membro da CPL

FARLEY GABRIEL DE PAULA
Membro da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

Emerson Mendes Ribeiro

Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda

Declaração de
Prazo Recursal



- DECLARAÇÃO -

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, da Licitação de Credenciamento da Modalidade nº Inexigibilidade sob o nº 005/2014-PMA, não houve apresentação de recursos.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 09 de Maio de 2014.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Parecer Jurídico
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

129

Arapoti, 09 de Maio de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 063/2014-PMA – Edital de Credenciamento nº 005/2014-PMA.

Objeto : Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SIVLA

-Comissão de Licitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 122/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva

Processo nº. 063/14

PARECER FINAL

Trata-se de CREDENCIAMENTO que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em manutenção civil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fls. 02/03);
- 2) Comprovante de protocolo (fls. 05);
- 3) Cotação de preços (fls. 07/10);
- 4) Reserva orçamentária (fl. 12);
- 5) Memorial descritivo (fls. 14/18);
- 6) Autorização para licitar (fl. 20);
- 7) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 22);
- 8) Minuta do edital (fls. 24/54);
- 9) Parecer jurídico (fls. 56/61);
- 10) Edital (fls. 63/93);
- 11) Aviso de chamamento (fls. 95/98);
- 12) Termo de retificação (fl. 100);
- 13) Comprovante de retirada do edital (fl. 102);
- 14) Comprovante de protocolo (fls. 104/105);
- 15) Documentos de habilitação (fl. 107/122);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 16) Ata da sessão de julgamento (fls. 123/125);
- 17) Declaração de prazo recursal (fl. 127).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 22) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante ORACIL RIGOT DE SOUZA-MEI, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 09 de maio 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Lista do
Credenciado



LISTA DO CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciado para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 063/2014, a saber:

Credenciado	CNPJ	Classificação
ORACIL RIGOT DE SOUZA 47510544904	19.784.300/0001-37	1º Classificado

Arapoti, 12 de Maio de 2014.



IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Homologação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

135

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 063/2014,
na modalidade Inexigibilidade nº 005/2014.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Inexigibilidade sob o nº 005/2014**, cujo objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 12 DE MAIO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

137

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 063/2014**, na modalidade **Inexigibilidade nº 005/2014**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em manutenção civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904	R\$ 59.712,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 12 DE MAIO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Declaração de
Responsabilidade
de Técnica

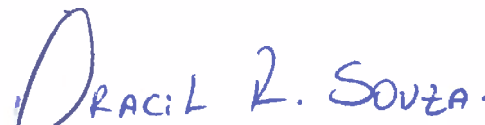
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, será:

Nº	Nome	Especialidade	CPF
01	Ademir Ferreira da Silva	Pedreiro	411.910.309-97
02	Oseas Ferreira da Silva	Servente de Pedreiro	046.255.809-60

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Arapoti, 09 de Maio de 2014.


ORACIL RIGOTI DE SOUZA 47510544904
ORACIL RIGOTI DE SOUZA